
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2026/SEMED/DPE

Porto Velho, 20 de janeiro de 2026.

Institui a Comissão Técnica Pedagógica para Análise de Materiais Pedagógicos, Didáticos e Propostas Educacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, bem como pelas normas que regem o Sistema Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade pedagógica, a adequação curricular e a observância das normativas educacionais vigentes no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância de subsidiar a tomada de decisão da gestão quanto à seleção, aquisição e eventual contratação de materiais didáticos, pedagógicos e serviços educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir rigor técnico, transparência administrativa e alinhamento às diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED, a Comissão Técnica Pedagógica para Análise de Materiais Pedagógicos, Didáticos e Propostas Educacionais, de caráter consultivo e técnico.

Art. 2º A Comissão Técnica Pedagógica tem por finalidade analisar, avaliar e emitir parecer técnico-pedagógico acerca de:

- I – materiais didáticos, materiais pedagógicos e materiais didáticos complementares a serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino;
- II – propostas educacionais, programas, projetos e metodologias de ensino;
- III – demandas relacionadas a processos de seleção, aquisição ou contratação de materiais e serviços educacionais, exclusivamente sob o aspecto pedagógico, quando solicitadas pela gestão.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica Pedagógica:

- I – analisar a conformidade dos materiais e propostas com as diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais;
- II – avaliar a qualidade pedagógica e a adequação à faixa etária, às etapas e às modalidades de ensino;
- III – verificar a observância da legislação educacional vigente e das normativas do Sistema Municipal de Ensino;
- IV – emitir parecer técnico fundamentado, claro, objetivo e imparcial;
- V – subsidiar a gestão da SEMED nos processos decisórios relacionados à política pedagógica e à adoção de materiais educacionais.

Art. 4º A Comissão Técnica Pedagógica será composta por profissionais da educação com formação e experiência compatíveis com suas atribuições, designados por ato específico do Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único: A composição da Comissão observará critérios de competência técnica, pluralidade de áreas do conhecimento e representatividade das etapas e modalidades de ensino da rede municipal.

Art. 5º Ficam designados para compor a Comissão Técnica Pedagógica para Análise de Materiais Didáticos e Propostas Educacionais os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação:

- I – Élide Pacheco da Silva Bernardino, Matrícula nº 73065, Lotação: DIEF/SEMED – Presidente;
- II – Cíntia dos Santos Souza Gonçalves, Matrícula nº 119835, Lotação: DIAIED/SEMED – Membro;
- III – Rosenilda Caetano de Freitas, Matrícula nº 131277, Lotação: DIAGEM/SEMED – Membro;
- IV – Cássia Marisa Neres Silva, Matrícula nº 68173, Lotação: DIAGEM/SEMED – Membro;
- V – Chenzana Lucena Viana, Matrícula nº 46947, Lotação: DIFOR/SEMED – Membro;

VI – Miriam Pereira da Silva, Matrícula nº 185133, Lotação: DGE/SEMED – Membro;
VII – Jandernoura Araujo Rodrigues, Matrícula nº 3360, Lotação: DPE/SEMED – Membro;
VIII – Vanderleia Pereira Nevis, Matrícula nº 97750, Lotação: DIEI/SEMED – Membro;
IX – Ana Lúcia Camargo, Matrícula nº 111427, Lotação: DIID/SEMED – Membro.

Art. 6º Os membros da Comissão Técnica Pedagógica exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições regulares e sem percepção de remuneração adicional.

Art. 7º Os pareceres emitidos pela Comissão Técnica Pedagógica terão caráter estritamente consultivo, servindo como subsídio técnico para as decisões administrativas da Secretaria Municipal de Educação

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para disciplinar o funcionamento da Comissão Técnica Pedagógica.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Educação-Semed em Substituição

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3E7EB8A4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/01/2026. Edição 4162

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>